

## **NOTIFICAÇÃO**

Salvador, 23 de agosto de 2024.

Ilustríssimo Presidente da Comissão Provisória de Juazeiro,  
Sr. CIRINEU RIBEIRO DO NASCIMENTO

O Partido AVANTE, através do Diretório Estadual da Bahia, representado pelo Presidente, Sr. RONALDO CARLETTO, vem, nos termos do art. 72, VII e VIII, e 74, II do Estatuto partidário e da Resolução Avante nº 01/2024, NOTIFICAR V. S.ª para prestar esclarecimentos acerca dos seguintes fatos, quais podem configurar violação de diretriz partidária capaz de ensejar a anulação da convenção municipal e dissolução do diretório municipal:

1. Escolha em convenção municipal de candidatos dissonantes com a base do Governo, em descumprimento à orientação do Diretório Estadual;
2. Ajuizamento de impugnações ao DRAP por candidatos do Avante (processo n.0600366-59.2024.6.05.0047), em razão da inobservância do quanto decidido em convenção partidária e nas diretrizes do Avante Estadual, que foi no sentido de apoiar a candidatura ao cargo de prefeito municipal do Sr. Marcos Andrei Souza Gonçalves.

Consoante o parágrafo único do art. 1º da Resolução Avante nº 01/2024, fica aberto o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para resposta



**Diretório Estadual do Partido AVANTE – BA**  
**Presidente Estadual Ronaldo Carletto**

a esta notificação, a contar da data de seu recebimento, resposta esta que deverá ser enviada para o e-mail: [partidoavantebahia@gmail.com](mailto:partidoavantebahia@gmail.com) sob pena de que, no silêncio do NOTIFICADO, sejam tomadas as providências cabíveis.

**RONALDO CARLETTO**

Presidente do Avante na Bahia